



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10511 , DE 19 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre inclusão de beneficiária no Decreto nº 9497, de 28 de maio de 2001, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 128/03, PMRO, de 28 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos como beneficiários, no Decreto nº 9497, de 28 de maio de 2001, que “Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências”, deixada pelo **ex-Policial Militar RE 06218-7 JOSÉ CARLOS DA SILVA**, falecido em 14 de dezembro de 1998, nos termos do inciso I, do artigo 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, a senhora EDNES MOREIRA DE DEUS e o menor JARLISSON KALVIN ALVES DA SILVA.

Parágrafo único. A cota parte da pensão policial militar do beneficiário JHONNY KLISMAN MOREIRA DA SILVA, já instituído no Decreto nº 9497, de 2001, deverá ser adicionada com a parte que coube a sua representante a senhora EDNES MOREIRA DE DEUS, e o menor JARLISSON KALVIN ALVES DA SILVA, terá como representante a senhora TÂNIA DE OLIVEIRA ALVES, conforme o artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de policial militar e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, conforme os artigos 51 e 53, da Lei Complementar nº 228, de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de março de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2003, 115º da República.

  
**ODAISA FERNANDES FERREIRA**  
Governadora  
(em exercício)

